



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 35/XIII/ 2.ª SL

Em 7 de março de 2017, pelas 14 horas e 30 minutos, reuniu a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, na sala 6 do Palácio de S. Bento, na presença das Senhoras e dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte ordem do dia:

14H30

Audição da Ministra da Administração Interna, ao abrigo do n.º 2 do artigo 104.º do Regimento da Assembleia da República, com a inclusão de um ponto autónomo inicial sobre o desaparecimento de cerca de 50 armas do depósito da Direção Nacional da PSP (requerimento do Grupo Parlamentar do PSD).

17H30

Nova apreciação na generalidade das seguintes iniciativas legislativas

Projeto de Lei n.º 308/XIII/2.ª (BE) - Procede à sexta alteração à lei eleitoral dos órgãos das autarquias locais, aprovada pela lei orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto;

Projeto de Lei n.º 318/XIII/2.ª (CDS-PP) - Altera a Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto (Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais), em matéria de candidaturas por grupos de cidadãos eleitores;

Projeto de Lei n.º 328/XIII/2.ª (PS) - 6.ª Alteração à Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais, simplificando e clarificando as condições de apresentação de candidaturas por grupos de cidadãos e alargando o âmbito de aplicação da Lei da Paridade;

Aberta a reunião pelo Senhor Presidente, Deputado Bacelar de Vasconcelos, teve início a audição da Senhora Ministra da Administração Interna (Constança Urbano de Sousa), que se fez acompanhar pela Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna (Isabel Oneto) e pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Interna (Jorge Gomes), iniciando a mesma com o requerimento do Grupo Parlamentar do PSD sobre o desaparecimento de cerca de 50 armas do depósito da Direção Nacional da PSP.

Após a concessão da palavra pelo Senhor Presidente passou o Senhor Deputado Fernando Negrão (PSD) a apresentar o requerimento. O Senhor Deputado disse ter noção da sensibilidade do tema, mas que dada a situação grave a que se reporta, o seu grupo parlamentar não podia deixar de chamar a Senhora Ministra ao Parlamento.

Fez um breve resumo do que aconteceu, ressaltou o facto de a PSP ter o controlo exclusivo das armas, o que lhe atribui uma responsabilidade ainda maior, e observou



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 35/XIII/ 2.ª SL

que o Senhor Presidente da República fez um comunicado no sítio da Presidência a manifestar preocupação, pelo que, face a tudo isto, poder-se-ia estar perante um problema de segurança nacional. Atendendo à sucessão temporal do acontecimento e das notícias vindas a público, pediu à Senhora Ministra que explicasse a razão por não ter havido logo no dia 1 de março explicações do Ministério da Administração Interna (MAI); qual a razão por que estavam 57 armas no armazém da Direção Nacional da PSP; tendo sido encontradas armas em Ceuta, porquê aí e não no espaço europeu, se o MAI tem explicações para isso; se se está, ou não, perante tráfico internacional de armas. Perguntou ainda à Senhora Ministra se considera que seja suficiente que se faça o inventário das armas da PSP apenas uma vez por ano e se poderia esclarecer a Comissão sobre o que levou ao levantamento de dois processos disciplinares a agentes da PSP.

De seguida, o Senhor Presidente deu a palavra à Senhora Ministra para responder. A Senhora Ministra da Administração Interna começou por ressaltar que esta era uma questão da maior sensibilidade e que por razões óbvias teve de ser tratada com alguma reserva; daí que só a 16 de fevereiro o MAI tenha emitido um comunicado. As armas encontravam-se no armazém da Direção Nacional da PSP ou porque não foram distribuídas ou porque os próprios agentes a que a elas tinham direito não as quiseram usar. Contudo, este era um armazém de acesso reservado, pelo que todos os acessos ao mesmo tinham de ser sinalizados. Pode ter havido falha humana no registo de acesso ou de distribuição.

Aquando aparecimento das armas em Ceuta foram tomadas as providências necessárias, tendo sido avisada a Interpol e neste momento todas as polícias internacionais estão a par da situação.

Após breves considerações adicionais concluiu que provavelmente se tratou de um erro ou falha de supervisão e controlo.

Seguiu-se uma ronda de questões das Senhoras e dos Senhores Deputados Filipe Neto Brandão (PS), Sandra Cunha (BE), Telmo Correia (CDS-PP) e António Filipe (PCP), as quais foram respondidas conjuntamente pela Senhora Ministra da Administração Interna.



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 35/XIII/ 2.ª SL

Após este ponto inicial teve lugar a audição nos termos regimentais (artigo 104.º, n.º 2, do RAR).

A Senhora Ministra da Administração Interna usou da palavra para uma intervenção inicial abordando as matérias mais problemáticas da área da administração interna. Em seguida, usaram da palavra para colocar questões e formular observações, as Senhoras e os Senhores Deputados Luís Marques Guedes (PSD), Filipe Neto Brandão (PS), José Manuel Pureza (BE), Sandra Cunha (BE), Telmo Correia (CDS-PP) e António Filipe (PCP), que mereceram resposta conjunta da Senhora Ministra, da Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna e do Senhor Secretário de Estado da Administração Interna.

A audição foi gravada em [vídeo](#) transmitida pelo Canal Parlamento, constituindo a gravação parte integrante desta ata, o que dispensa o seu desenvolvimento nesta sede.

Após uma curta interrupção, procedeu-se à nova apreciação na generalidade dos projetos de lei n.ºs [308/XIII/2.ª \(BE\)](#) - Proceda à sexta alteração à lei eleitoral dos órgãos das autarquias locais, aprovada pela lei orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto; [318/XIII/2.ª \(CDS-PP\)](#) - Altera a Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto (Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais), em matéria de candidaturas por grupos de cidadãos eleitores; e [328/XIII/2.ª \(PS\)](#) - 6.ª Alteração à Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais, simplificando e clarificando as condições de apresentação de candidaturas por grupos de cidadãos e alargando o âmbito de aplicação da Lei da Paridade.

Os projetos de lei identificados, da iniciativa dos Grupos Parlamentares do BE, do CDS-PP e do PS, respetivamente, baixaram sem votação, por um período de 30 dias, à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias em 21 de outubro de 2016.

Em 4 e 18 de outubro de 2016, o Presidente da Assembleia da República promoveu a audição dos órgãos de governo próprios das regiões autónomas, nos termos do artigo 142.º do Regimento da Assembleia da República, e para os efeitos do n.º 2 do artigo



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 35/XIII/ 2.ª SL

229.º da Constituição, solicitando o envio dos respetivos pareceres no prazo de 20 dias, nos termos da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto, e do n.º 4 do artigo 118.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Em 12, 14 e 31 de outubro de 2016, a Comissão solicitou parecer escrito às seguintes entidades: Conselho Superior da Magistratura, Associação Nacional de Municípios Portugueses, Associação Nacional de Freguesias, Comissão Nacional de Eleições, Direção para a Área de Administração Eleitoral da Secretaria-Geral da Administração Interna e Associação Nacional dos Movimentos Autárquicos Independentes.

Em 14 de outubro de 2016, foi recebido parecer da Comissão Parlamentar de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação sobre o Projeto de Lei n.º 308/XIII/2.ª (BE).

Em 22 de fevereiro de 2017, foram apresentadas pelo Grupo Parlamentar do PS propostas de alteração, que foram substituídas, em 27 de fevereiro, por propostas de substituição de todas as iniciativas apresentadas sob a forma de texto único.

Em 6 de março de 2017, tendo em conta a entrada do Projeto de Lei n.º 433/XIII (Alteração à Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, e alterada pelas Leis Orgânicas n.º 5-A/2001, de 26 de novembro, n.º 3/2005, de 29 de agosto, n.º 3/2010, de 15 de dezembro, e n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 72-A/2015, de 23 de julho), subscrito por vários grupos parlamentares com vista a dar resposta às questões colocadas pela entrada em vigor da nova organização judiciária, o Grupo Parlamentar do PS apresentou uma nova versão das propostas de substituição dos Projetos de Lei n.ºs 308/XIII (BE), 318/XIII (CDS) e 328/XIII (PS) circunscrita às questões que constavam das versões iniciais das referidas iniciativas, visto que as demais ficaram prejudicadas pela entrada da nova iniciativa já referida.

Encontrando-se presentes todos os Grupos Parlamentares, à exceção do PEV, a Comissão procedeu à nova apreciação de todas as iniciativas legislativas e das propostas de alteração, tendo realizado a votação indiciária das propostas de alteração



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 35/XIII/ 2.ª SL

apresentadas sob a forma de texto único, de cuja aprovação resultou um texto de substituição a submeter a votações sucessivas na generalidade, especialidade e final global pelo Plenário da Assembleia da República, nos termos do disposto nos artigos 146.º e 139.º do RAR e n.º 8 do artigo 167.º da Constituição, uma vez que os projetos de lei não tinham sido objeto de votação na generalidade, tendo baixado sem votação para nova apreciação.

Acresce que, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 168.º da CRP, o texto de substituição, por ter a forma de lei orgânica – artigo 166.º, n.º 2, e 164.º, alínea f), da CRP -, carece de aprovação, na votação final global, por maioria absoluta dos Deputados em efetividade de funções.

No debate que acompanhou a votação, intervieram as Senhoras e os Senhores Deputados Pedro Delgado Alves (PS), José Manuel Pureza (BE), Telmo Correia (CDS-PP), Paulo Rios de Oliveira (PSD) e António Filipe (PCP), tendo sido apresentada oralmente pelo Grupo Parlamentar do PS uma proposta de alteração do artigo 4.º (*Entrada em vigor*) com a seguinte redação: «1 - A presente lei entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo do disposto no número seguinte. 2 – O disposto no artigo 3.º entra em vigor a 1 de janeiro de 2018».

Da votação indiciária realizada resultou o seguinte:

(Aditamento) N.º 7 do artigo 19.º da Lei Orgânica n.º 1/2001 – na redação da proposta de texto de substituição, apresentada pelo Grupo Parlamentar do PS – **Rejeitado, com votos contra do PSD, do BE e do PCP e votos a favor do PS e do CDS-PP.**

Artigos 3.º (*Norma revogatória*) e 4.º (*Entrada em vigor*) – na redação da proposta de texto de substituição, apresentada pelo Grupo Parlamentar do PS – **Aprovados, com votos a favor do PSD, do PS e do BE e votos contra do CDS-PP e do PCP.**

Restantes normas da proposta de texto de substituição, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PS - **Aprovadas, com votos a favor do PS, do BE e do CDS-PP e votos contra do PSD e do PCP.**

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 35/XIII/ 2.ª SL

Foi ainda aprovada a correção do lapso do n.º 13 do artigo 23.º, no sentido de dele passar a constar o artigo “a”, em falta “(...) *decide sobre a admissibilidade*”, bem como o seguinte aperfeiçoamento do título do texto, em cumprimento das regras de legística aplicáveis, e de modo a haver correspondência com o título original da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto: “*Sexta alteração à Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto (lei que regula a eleição dos titulares dos órgãos das autarquias locais)*”.

No final, foram proferidas as seguintes declarações de voto:

O Senhor Deputado Telmo Correia (CDS-PP) explicou que o seu Grupo Parlamentar defendera inicialmente uma solução mais minimalista para esta alteração legislativa, mas acabara por acompanhar o esforço de consensualização que conduziu à sua aprovação, com exceção do proposto para o artigo 3.º, uma vez que, nas freguesias com muito poucos eleitores, tal solução poderia constituir um elemento de confusão e causar prejuízo, designadamente em freguesias em que haverá dificuldade, pela sua composição em termos de género, em compor listas paritárias;

O Senhor Deputado Paulo Rios de Oliveira (PSD) recordou que o seu Grupo Parlamentar insistira desde o início na necessidade de uma reflexão mais profunda sobre o conteúdo e a oportunidade da alteração legislativa proposta, em face da iminência do ato eleitoral, congratulando-se, porém, com a evolução registada na redação de algumas normas. Quanto à proposta para o artigo 3.º, sem embargo de o PSD defender, valorizar e apoiar a paridade, considerava que a atual exceção da lei era fundamentada, pelo que não se revia na sua revogação, concluindo que a pressa de gerar igualdade poderia gerar injustiça;

O Senhor Deputado José Manuel Pureza (BE) defendeu a alteração legislativa aprovada, lembrando que o seu Grupo Parlamentar mantivera uma opinião de fundo, coerente, que sempre defendera, de valorização das candidaturas independentes e, em matéria de paridade, de acompanhamento da evolução social, muito embora estando disponíveis para uma solução de compromisso para que a sua aplicação possa ter lugar apenas no ato eleitoral subsequente ao que terá lugar este ano, atenta a sua proximidade;



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 35/XIII/ 2.ª SL

O Senhor Deputado António Filipe (PCP) disse que o presente processo legislativo – que não o relativo ao projeto de Lei n.º 433/XIII, necessária adaptação à nova organização judiciária, que estava disponível para subscrever – era tardio, assinalando que as últimas eleições haviam decorrido há tempo suficiente para que se tivesse promovido em tempo a alteração substancial, e não agora sob pressão eleitoral – numa altura em que candidaturas partidárias e independentes já estão no terreno –, por causa de uma candidatura independente. Considerou claramente inconstitucional o n.º 7 do artigo 19.º, na medida em que as candidaturas independentes, ao contrário das partidárias, poderiam apresentar listas não completas. Reputou o artigo 23.º proposto de retrocesso, na medida em que visava permitir candidaturas nominais e na denominação e símbolo. Concluiu estarem em causa distorções muito graves do sistema eleitoral autárquico, manifestando por isso a sua total rejeição deste processo legislativo;

O Senhor Deputado Pedro Delgado Alves (PS), para além de ter feito a apresentação das propostas e dado conta do esforço de consensualização, que conduziu também à autonomização da matéria da adaptação à nova organização judiciária em projeto próprio, explicou que nem todas as questões que haviam sido trazidas ao conhecimento dos Deputados tinham sido acolhidas, tendo sido atendidas apenas as consideradas justas, contribuindo para a melhoria do sistema eleitoral autárquico.

Reportou-se ao proposto para o n.º 7 do artigo 19.º e 23.º, refutando as críticas feitas, designadamente por o primeiro pressupor a existência de um programa identificador, estando os cidadãos subscritores vinculados a esse conteúdo; o segundo por entender que a proposta “aperta a malha” da lei em matéria de denominação, impedindo que a personalização se faça de forma exclusiva e lembrando que dentro da eleição para um órgão colegial há uma eleição individual, para além de que os símbolos são transitórios, extinguindo-se após as eleições, o que não justificaria a sua centralização no Tribunal Constitucional.

Os proponentes dos Projetos de Lei n.ºs 308/XIII/2.ª (BE), 318/XIII/2.ª (CDS-PP) e 328/XIII/2.ª (PS), declararam ainda retirar as suas iniciativas a favor do texto de substituição aprovado.



**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E
GARANTIAS**

ATA NÚMERO 35/XIII/ 2.ª SL

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 18 horas e 45 minutos, dela se tendo lavrado a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

Palácio de São Bento, 7 de março de 2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO



(Bacelar de Vasconcelos)



**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E
GARANTIAS**

ATA NÚMERO 35/XIII/ 2.ª SL

Folha de Presenças

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

António Filipe
António Gameiro
Bacelar de Vasconcelos
Carlos Abreu Amorim
Carlos Peixoto
Elza Pais
Fernando Anastácio
Fernando Negrão
Filipe Neto Brandão
Isabel Alves Moreira
Jamila Madeira
José Manuel Pureza
José Silvano
Luís Marques Guedes
Paulo Rios de Oliveira
Pedro Delgado Alves
Sandra Cunha
Sara Madruga da Costa
Telmo Correia
Teresa Morais
Vânia Dias da Silva
Clara Marques Mendes
Hugo Lopes Soares
Jorge Lação
Maria Germana Rocha

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

Ana Catarina Mendonça Mendes
Andreia Neto

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

José Luís Ferreira